

Edital 005/2016/CCB – BOLSAS DE AÇÕES EXTENSIONISTAS

Regulamenta a seleção de discentes para participação na seleção de concessão de bolsas de Ações Extensionistas.

1 – DA ABERTURA

A Universidade Estadual de Goiás (UEG), em conformidade com as Leis Estaduais n. 13.456, de 16 de abril de 1999, 17.257, de 25 de janeiro de 2011, 17.934, de 27 de dezembro de 2012, Resoluções CsU n. 565/2013, 566/2013, 589/2013, 733/2015 (numeração antiga n.002-A/2013, 002/2013, 025/2013, 028/2015), faz saber, pelo presente Edital que, no período descrito no cronograma, estarão abertas as inscrições para o processo de seleção de Bolsa de Ações Extensionistas na UEG.

2 – DA FINALIDADE

2.1 A Bolsa de Ações Extensionistas consiste em um auxílio financeiro proporcionado pela UEG e tem por objetivo o desenvolvimento das ações de extensão universitária destinadas a ampliar a interação com a sociedade.

2.2 As atividades desenvolvidas pelos acadêmicos nas ações extensionistas são exercidas sob orientação de um docente ou servidor técnico-administrativo do seu quadro funcional de acordo com critérios estabelecidos neste edital e Resoluções que tratam e regulamentam o Programa Próprio de Bolsas da Universidade Estadual de Goiás.

2.3 De acordo com a missão institucional da UEG, são objetivos das ações de extensão:

- I – promover interação entre acadêmicos e a sociedade;
- II – estimular a extensão universitária como prática acadêmica em articulação com ensino e pesquisa;
- III – produzir o conhecimento acadêmico-científico pelas vias da extensão universitária.

3 – DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA		
Data	Atividade	Local
05/02/2016	Publicação do Edital do Processo Seletivo de Bolsa de Ações Extensionistas.	Disponível no sítio da Coordenadoria Central de Bolsas - (www.ccb.ueg.br)
15/02/2016 a 04/03/2016	Período de inscrição e entrega dos documentos dos candidatos a bolsa de Ações Extensionistas.	– Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas para as vagas destinadas ao Câmpus. – Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis-PrE para as vagas destinadas a mesma.
07/03/2016 a 10/03/2016	Seleção dos candidatos	– Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas para as vagas destinadas ao Câmpus. – Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis para as vagas destinadas a mesma.
11/03/2016	Encaminhamento da relação dos candidatos inscritos com as notas e a classificação 23h59min.	– Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas para as vagas destinadas ao Câmpus e Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis para as vagas destinadas à mesma via e-mail centraldebolsas@ueg.br
17/03/2016	Publicação do Resultado Preliminar	Disponível no sítio da Coordenadoria Central de Bolsas (www.ccb.ueg.br)
18/03/2016	Interposição de recursos	– Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas para as vagas destinadas ao Câmpus e Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis para as vagas destinadas à mesma

21/03/2016 a 23/03/2016	Análise dos recursos	– Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas para as vagas destinadas ao Câmpus e Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis para as vagas destinadas à mesma
28/03/16	Encaminhamento do Resultado Final após análise dos recursos para a Coordenadoria Central de Bolsas	– Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas para as vagas destinadas ao Câmpus e Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis para as vagas destinadas à mesma via e-mail centraldebolsas@ueg.br
31/03/16	Divulgação do resultado final	Disponível no sítio da Coordenadoria Central de Bolsas (www.ccb.ueg.br)
01/04/2016 a 06/04/2016	Entrega de Termo de Compromisso e Plano de Atividades devidamente preenchidos e assinados.	Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas e Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis, para a Coordenadoria Central de Bolsas.

Parágrafo único: o não cumprimento dos prazos estabelecidos nesse cronograma implicará no indeferimento da solicitação e na perda da vaga estabelecida no anexo 1.

4 – DAS VAGAS, DISPONIBILIZAÇÃO E VALORES DAS BOLSAS

4.1 Serão oferecidas 90 (noventa) bolsas, distribuídas entre Projetos e Programas de Extensão Universitária para o exercício em 2016 nos Câmpus Universitários da UEG, que oferecem Cursos Regulares de Graduação presencial, e que possuam ações elegíveis para o período, conforme anexo I do presente Edital, e para Ações Extensionistas vinculadas à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis (PrE).

4.2 A distribuição de vagas por Câmpus, bem como a lista de ações elegíveis (Anexo I), foram compostas de acordo com seguintes critérios:

I – Ação com período de execução no decorrer do ano de 2016, deferida pela Câmara de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis na modalidade projeto ou programa;

II – Abrangência da Ação Extensionista;

III – Impacto Social;

IV – Presença de programa de extensão institucional em atividade.

4.3 Caberá ao Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas do Câmpus Universitário definir quais ações serão contempladas, e quais os acadêmicos selecionados para cada ação, respeitando os critérios de seleção de bolsistas estabelecidos no item 8.4 deste edital.

4.4 Para o caso de Ações de Extensão vinculadas à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis, esta deverá desenvolver o trabalho referente ao Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas, devendo os candidatos encaminharem sua documentação diretamente à Pró-Reitoria.

4.5 Os valores das bolsas foram definidos em R\$400,00 (quatrocentos reais) mensais, a serem pagos aos bolsistas, a começar do mês subsequente à realização do processo de seleção.

5 – DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA DA BOLSA

5.1 A Bolsa de Ações Extensionistas terá a duração de até 09 (nove) meses, podendo haver fracionamento de acordo com o mês da efetiva implementação da bolsa, e não podendo ser superior ao término da ação.

5.2 A carga horária a ser cumprida pelo beneficiário vinculado à Bolsa de Ações Extensionistas será de 20 (vinte) horas semanais, cujo cumprimento deverá ocorrer em horário compatível com a sua matriz curricular, área de atuação e/ou possibilidade de colaboração técnica, mediante Plano de Atividades apresentado e elaborado com auxílio do seu orientador.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 Do acadêmico deverão ser entregues os seguintes documentos:



- I – declaração de matrícula;
- II – histórico escolar que comprove média geral igual ou superior a 6,0 (seis) e ausência de reprovações, ou carta de recomendação do coordenador da ação extensionista, para acadêmicos a partir do segundo período, estando os acadêmicos do primeiro período, isentos dessa obrigatoriedade.
- III – Plano de Atividades do Acadêmico.

7 – DA INSCRIÇÃO

7.1 O candidato e coordenador da ação extensionista deverão acessar o sítio eletrônico da Coordenadoria Central de Bolsas (www.ccb.ueg.br) no período de inscrição definido no cronograma deste Edital para:

- I – ler o Edital de abertura;
- II – imprimir e preencher o formulário de inscrição.

7.2 O formulário de inscrição da Bolsa de Ações Extensionistas devidamente preenchido deverá, juntamente com a documentação referida no item 6.1 deste edital, ser entregue ao Comitê Local de Bolsas quando a vaga for vinculada ao Câmpus, e a PrE quando a vaga for vinculada a mesma. A ausência da documentação exigida em edital implicará na eliminação do candidato.

7.3 Ter entregue o relatório final caso já tenha sido contemplado com bolsa anteriormente.

8 – DO PROCESSO SELETIVO

8.1 A candidatura às vagas de ações extensionistas serão realizadas por meio de preenchimento de ficha de inscrição, disponível no sítio eletrônico da Coordenadoria Central de Bolsas (www.ccb.ueg.br). O discente poderá concorrer à bolsa em ações extensionistas elegíveis pela PrE, conforme anexo I deste edital.

8.2 Para ações extensionistas vinculadas aos Câmpus da UEG, é vedado ao bolsista concorrer a vaga alheia ao seu local de matrícula.

8.3 Para ações extensionistas não vinculadas aos Câmpus da UEG, a concorrência é aberta a discentes de todos os Câmpus, respeitando os demais critérios deste edital.

8.4 O acadêmico que já tenha sido contemplado com bolsa anterior a esta, só poderá se inscrever em um novo processo se tiver entregue o relatório final da bolsa anterior.

8.5 O critério de seleção dos bolsistas deverá levar em consideração o Plano de Atividades e o Histórico Acadêmico, conforme distribuição abaixo:

- I – Relevância da ação extensionista – abrangência, impacto social e articulação com ensino e pesquisa - (1,0 a 5,0 pontos);
 - II – relevância da participação do acadêmico no desenvolvimento da ação extensionista segundo o Plano de Atividades (entre 1,0 e 5,0 pontos);
 - III – coerência das atividades a serem desenvolvidas no cronograma estabelecido no Plano de Atividades (entre 1,0 e 5,0 pontos);
 - IV – contribuição da participação na Ação Extensionista para a formação acadêmica/profissional do discente (entre 1,0 e 5,0 pontos);
 - V – histórico acadêmico (entre 1,0 e 5,0 pontos);
- Parágrafo único: para acadêmicos do primeiro período deverá ser assumido o valor 1,0 (um) ponto para o inciso V.

8.6 Os critérios de desempate no referido processo seletivo, se necessário, serão os seguintes:

- I – média geral mais elevada;
- II – matrícula de maior série;
- III – menor número de reprovações;
- IV – candidato com idade mais elevada.

9 – DO RESULTADO

9.1 - O resultado final deste processo seletivo será divulgado pela Coordenadoria Central de Bolsas no sítio eletrônico da Coordenadoria Central de Bolsas (www.ccb.ueg.br) conforme cronograma.

9.2 - O acadêmico contemplado anteriormente com bolsa do Programa Próprio de Bolsas da UEG, com pendência da entrega do Relatório Final, será automaticamente desclassificado deste processo seletivo.

10 – DO RECURSO

10.1 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso, no prazo previsto no cronograma. O recurso deverá ser dirigido ao Comitê Local de Acompanhamento de Bolsa, para o caso de ações locais dos Câmpus, e para a Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis, para o caso de ações vinculadas à PrE, os quais preferirão sua decisão seguindo o cronograma e posteriormente, deverá remeter a decisão à Coordenadoria Central de Bolsas para publicação do resultado final.

10.2 As decisões finais dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR

Compete ao Orientador:

- I – elaborar o plano de atividades da ação extensionista a ser seguido pelo bolsista;
- II – traçar os objetivos a serem alcançados pela ação de extensão;
- III – acompanhar diretamente os trabalhos desenvolvidos pelo bolsista;
- IV – orientar e acompanhar o preenchimento dos relatórios elaborados pelo bolsista;
- V – assinar e validar o relatório elaborado pelo bolsista, tecendo as observações que se fizerem necessárias;
- VI – encaminhar os relatórios mensais e finais da respectiva ação extensionista ao Comitê Local de Acompanhamento de Bolsa, para o caso de ações locais dos Câmpus, e para a Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis, para o caso de ações vinculadas à PrE;
- VII – participar com o aluno bolsista de eventos acadêmicos, quando convocado pela Universidade Estadual de Goiás.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

12.1 – Cumprir a carga horária atribuída, bem como todos os termos estabelecidos no Termo de Compromisso, devendo comunicar eventuais impossibilidades de cumprimento de quaisquer atribuições ao coordenador da ação à qual está vinculado.

12.2 – Desenvolver suas atividades de acordo com o Plano de Atividades previsto na Ação.

12.3 – Comunicar ao Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas e à Coordenadoria Central de Bolsas a mudança de endereço residencial, endereço eletrônico (e-mail) e telefone, bem como quaisquer modificações relativas às suas atividades na Ação.

12.4 – Preencher os relatórios de atividades referentes ao cumprimento de seu Plano de Atividades e outros documentos de avaliação e acompanhamento científico-pedagógico, além de documentos que venham a ser solicitados pelo coordenador da ação relacionados à respectiva ação extensionista.

12.5 – Tratar com respeito e dignidade humana os seus orientadores, demais pessoas do seu setor e o público em geral.

12.6 – Comunicar previamente ao coordenador da ação, o seu desligamento ou impedimento para permanência na ação extensionista.

12.7 – Encaminhar, em conjunto com o orientador, os relatórios mensais e finais da respectiva ação extensionista ao Comitê Local de Acompanhamento de Bolsa, para o caso de ações locais dos Câmpus, e para a Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis, para o caso de ações vinculadas à PrE.

12.8 – Participar e apresentar trabalhos em eventos acadêmicos quando convocado pela Universidade Estadual de Goiás, em especial no Congresso de Ensino, Pesquisa e Extensão da UEG-CEPE.

13 - DO CANCELAMENTO DA BOLSA E DA SUBSTITUIÇÃO

13.1 O discente poderá ter a Bolsa de Ações Extensionistas cancelada, a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:

- I – desistência ou desligamento do curso;
- II – não cumprimento do Termo de Compromisso;
- III – não cumprimento do Plano de Atividades;



IV – não cumprimento de qualquer determinação estabelecida no edital;

V – nos casos previstos no Art. 9 da Resolução CsU 566/2013 (numeração antiga n.002/2013), que regulamenta o Programa Próprio de Bolsas da UEG, em andamento aos Arts. 1 e 2 da lei 17.934, de 27 de Dezembro de 2012 e Resolução CsU n. 589/2013 (numeração antiga n. 025/2013).

13.2 Para o caso de substituição, esta deverá respeitar o cadastro de reserva para aquela ação, em caso de ausência de reserva, poderá haver indicação do orientador para o Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas, respeitando os critérios do presente edital, e a obrigatoriedade da presença do indicado como colaborador da ação no sistema acadêmico da extensão (Pegasus).

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Aos discentes que participarem das ações extensionistas serão concedidos certificados de participação que poderão ser utilizados para preenchimento das horas de extensão. A concessão do certificado de participação estará vinculada a entrega do Relatório Final na Coordenadoria Central de Bolsas.

14.2 O bolsista da Bolsa Ações Extensionistas deverá obrigatoriamente participar, a cada ano, em um Seminário que reunirá os Câmpus participantes, durante o qual as atividades realizadas pelos bolsistas serão divulgadas à comunidade universitária, devendo as despesas desta participação serem cobertas pela própria bolsa.

14.3 As atividades desenvolvidas na ação de extensão pelo bolsista não cria qualquer vínculo empregatício entre o discente e a Instituição.

14.4 A implementação da bolsa será efetivada somente após a assinatura do Termo de Compromisso, em uma via com o Presidente da Coordenadoria Central e Bolsas e com o professor coordenador da ação, no qual serão previstos os direitos e deveres de cada parte.

14.5 As disposições e instruções nos comunicados complementares, avisos oficiais no sítio eletrônico da Coordenadoria Central de Bolsas (www.ccb.ueg.br), poderão constituir normas que passarão a integrar o presente Edital.

14.6 É de total responsabilidade do candidato o acompanhamento do resultado e de outros comunicados ou avisos oficiais da Coordenadoria Central de Bolsas.

14.7 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas, Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis quando for o caso e pela Coordenadoria Central de Bolsas.

Anápolis, 05 de fevereiro de 2016.



Prof. Dr. Haroldo Reimer
Presidente da Coordenadoria Central de Bolsas